

**LEI Nº 1.224, DE 04 DE SETEMBRO DE 1998.**  
(Revogada pela Lei nº [1786/2006](#))

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 950/95 DE 20 DE MARÇO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL` AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 950/95, de 20 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam criados e incluídos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no Capítulo II, Seção I, Artigo 3º da Lei Municipal nº 745/92, de 25 de agosto de 1.992, as seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº CARGOS | PADRÃO DE VENC. |
|------------------------------------|-----------|-----------------|
| Médico Cardiologista               | 01        | P-15            |
| Médico Oftalmologista              | 01        | P-15            |

"

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 950/95 de 20 de março de 1995, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos quatro dias do mês de setembro de 1998.

NELSO ANTONIO DALL` AGNOL  
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI  
Sec. Administração

***Nota: Este texto não substitui o original.***